

**INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS  
MODALIDADE CONCURSO  
DOMINGO TEM TEATRO – TERCEIRA EDIÇÃO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, adiante denominada **SEEC**, representada pelo Secretário, o Sr. João Luiz Fiani, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas, a partir de 24 de maio de 2017, as inscrições para **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO** de propostas, para o projeto **DOMINGO TEM TEATRO – TERCEIRA EDIÇÃO**, com procedimento regido pelas Leis Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão Julgadora, especialmente designada.

**Protocolado n.º 14.568.592-3**

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no site [www.cultura.pr.gov.br](http://www.cultura.pr.gov.br), ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico [cac@seec.pr.gov.br](mailto:cac@seec.pr.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas com a Coordenação de Ação Cultural (CAC) pelo telefone (41) 3321-4779.

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste Concurso a seleção e premiação de até 40 (quarenta) espetáculos de teatro para crianças e adolescentes, com realização nas 08 (oito) Macrorregiões Culturais (**Anexo VII** – excluindo a cidade de Curitiba), com premiação total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Os espetáculos premiados deverão realizar 02 (duas) apresentações em 01 (uma) macrorregião do Paraná (item 10 do Edital), no período de 15 de agosto a 30 de outubro de 2017, não podendo ser apresentadas em uma única cidade e nem na cidade-sede do proponente.

**2. APRESENTAÇÃO**

A apresentação de espetáculos de teatro infantil por intermédio do presente edital possibilita o acesso democrático aos espaços culturais municipais, difundindo espetáculos já montados, valorizando e estimulando a produção e a pesquisa de grupos e companhias da atual cena artística paranaense.

O teatro abre novas perspectivas de percepção do mundo para as crianças, é uma arte fundamental para dialogar com o universo lúdico da infância e tem o poder de ampliar sua capacidade cognitiva, sua compreensão do caráter simbólico da linguagem, estimula os sentidos, a imaginação e a sensibilidade, conseqüentemente, cria novos horizontes e contribui para o desenvolvimento da visão de mundo da platéia.

A Secretaria de Estado da Cultura, consciente da necessidade de oferecer ao público em geral opções de entretenimento voltadas ao público infantil, realizará o projeto "Domingo Tem Teatro – Terceira Edição", com os espetáculos selecionados no presente edital.

Essa ação está em consonância com a Proposta do Plano Estadual de Cultura, em especial no que concerne a "Meta 15" de implementar programas de formação de público e fomentar ações que atendam ao Plano Estadual da Criança e Adolescente.

### 3. OBJETIVO

- Valorizar a produção cultural dos grupos teatrais paranaenses com pesquisa e produção no teatro para crianças e jovens;
- Incentivar a difusão de espetáculos para crianças e jovens, possibilitando que os grupos tenham suas metodologias e linguagens amplamente divulgadas, conhecidas e reconhecidas;
- Contribuir para a experiência e profissionalização de artistas e grupo de teatro;
- Garantir que o público paranaense tenha opções de lazer e entretenimento saudável, de qualidade e de relevância artística;
- Assegurar que grupos teatrais com pesquisa e produção tenham a possibilidade de difusão de espetáculos.

### 4. CRONOGRAMA

- a. Abertura das inscrições: **05 de junho de 2017**;
- b. Encerramento das inscrições: **31 de julho de 2017**;
- c. Divulgação dos espetáculos selecionados no site [www.cultura.pr.gov.br](http://www.cultura.pr.gov.br) até o dia **11 de agosto de 2017**;
- d. Período das apresentações: **15 de agosto a 30 de outubro de 2017**.

4.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a divulgação do resultado deste concurso na data acima mencionada, será enviado um comunicado aos proponentes selecionados, informando nova data para divulgação, bem como a fixação de aviso no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Avaliação Documental e Artística da SEEC, que realizará o julgamento e a classificação final.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá inscrever-se no presente edital somente pessoa jurídica, legalmente constituída, de natureza cultural e com projetos de teatro voltados para crianças e adolescentes.

5.2 Não **PODERÃO** participar da seleção:

5.2.1 Pessoas Físicas;

5.2.2 Pessoas Jurídicas que tenham participação seja a que título for, de dirigentes ou servidores da SEEC, bem como, de pessoas com vínculo parentesco até o 3º grau da Comissão Especial de Seleção Artística;

5.2.3 Escolas, fundações públicas ou privadas e órgãos públicos;

5.2.4 Pessoa jurídica que tenha servidor público estadual ativo em sua diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo (Art. 285, inciso VII, da Lei nº. 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná);

5.3 O **PROPONENTE** deverá ser brasileiro e estar sediado no estado Paraná há no mínimo 02 (dois) anos, contados retroativamente ao primeiro dia da inscrição;

5.4 Todos os diretores de espetáculo deverão possuir DRT;

5.5 Cada proponente poderá participar com apenas 01 (um) espetáculo de apresentação.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições dar-se-ão no período de 05 de junho a 31 de julho de 2017 e deverão ser feitas, **exclusivamente**, mediante a postagem própria do serviço **SEDEX**, em envelope único, lacrado, contendo dois envelopes: 1º envelope com os documentos de habilitação, 2º envelope com os documentos da proposta artística, endereçado a:

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ**  
COORDENAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL - CAC  
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2017  
DOMINGO TEM TEATRO – TERCEIRA EDIÇÃO  
RUA ÉBANO PEREIRA, 240 - CENTRO  
CEP: 80410-240 - CURITIBA – PARANÁ

6.1.1 **Envelope 01** - Documentos de Habilitação

6.1.1.1 Cópia do Cartão do CNPJ/MF;

6.1.1.2 Cópia da Carteira de Identidade, do CPF/MF do Representante Legal da Pessoa Jurídica;

- 6.1.1.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial, do ato constitutivo da empresa, em vigor, expedida no modelo oficial, ou, facultativamente, o Contrato Social Consolidado;
- 6.1.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, ou Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.1.1.6 Certidão negativa de débitos de tributos estaduais ou positiva com efeito de negativa;
- 6.1.1.7 Certidão de regularidade da situação do FGTS;
- 6.1.1.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- 6.1.1.9 O Ramo de Atividade da proponente deverá ser compatível e pertinente ao objeto deste Edital – anexar documento comprobatório (estatuto social ou outro documento da constituição da Pessoa Jurídica);
- 6.1.1.10 DRT do(s) Diretor(es) do grupo;
- 6.1.1.11 Declaração assinada pelo representante legal de que o **PROPONENTE** está sediado no Estado do Paraná há mais de 02 (dois) anos (**Anexo IV**)

**Observação:** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados originais ou cópia autenticada, salvo aqueles emitidos via internet.

## 6.1.2 **Envelope 02** - Documentos da Proposta Artística

- 6.1.2.1 Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- 6.1.2.2 Currículo do **PROPONENTE** demonstrando sua atuação na área cultural, com documentos comprobatórios (material de imprensa, folders, cartazes, programas e outros), com no máximo 03 (três) folhas.
- 6.1.2.3 Ficha Técnica e Sinopse do Espetáculo (**Anexo V**).
- 6.1.2.4 Currículo do(s) Diretor(es), dos atores e da equipe técnica (nome completo, nome artístico se for o caso, função, endereço, telefone, e-mail, RG, Registro Profissional - DRT (para Diretores) e Resumo de Obras já realizadas), no máximo 01 (uma) folha por currículo.
- 6.1.2.5 Declaração do autor(a) da peça de teatro ou do órgão que o(a) represente, autorizando o **PROPONENTE** a encenar o espetáculo ou Declaração de que se trata de obra própria ou de domínio público (**Anexo II**).
- 6.1.2.6 Termo de Anuência de atores e equipe técnica (**Anexo III**).
- 6.1.2.7 Autorização dos pais e do Juizado de Menores no caso de participação de menores de idade;
- 6.1.2.8 Mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou Pen-drive), com o Espetáculo na íntegra, com boa qualidade de imagem, sendo vedado link de internet;
- 6.1.2.9 Informações sobre os Espetáculos já realizado(s), com documentos comprobatórios como: material de imprensa, folders, cartazes, programas e outros;
- 6.1.2.10 Termo de autorização de liberação de imagem e voz (**Anexo VI**).

6.2 Todas as folhas que compõem a documentação do **Envelope 01** e **Envelope 02** deverão estar encadernadas e rubricadas pelo representante legal e com as páginas

numeradas sequencialmente pelo sistema 99/99, (exemplo: para um conjunto de 20 (vinte) folhas, a indicação será 01/20, 02/20, 03/20... 20/20).

## **7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Após a abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, será feita a análise dos documentos exigidos, sendo habilitadas para a fase de Habilitação e Classificação da Proposta Artística, as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação constante no item 6.1.1, com seus prazos de validade vigentes na data de apresentação dos envelopes com os documentos;

7.2 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem, no todo ou em parte, as condições estabelecidas neste edital.

## **8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA**

8.1 Após a Avaliação dos Documentos de Habilitação, os documentos da proposta artística serão avaliados por uma Comissão Julgadora, integrada por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) indicados pela SEEC, 02 (dois) pelo Centro Cultural Teatro Guaíra, 01 (um) pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado do Paraná – SATED/PR.

8.2 A classificação das propostas seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>CRITERIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1</b>	Projeto	Apresentação do material e clareza das informações	de 00 a 05
<b>2</b>	Proposta Cênica	Originalidade, criatividade, coerência entre a proposta apresentada e a realização cênica	de 00 a 10
<b>3</b>	Histórico do Grupo ou Cia	Tempo de atuação; Número de montagens comprovadas; premiações do grupo e atores do elenco; currículo do elenco, direção e técnica	de 00 a 10
<b>4</b>	Viabilidade Operacional do Espetáculo	Necessidades técnicas; capacidade de adaptação a diferentes locais de apresentação; recursos técnicos próprios.	de 00 a 10
<b>5</b>	Material Iconográfico	Atendimento as especificações técnicas exigidas no edital de formato, conteúdo e resolução	de 00 a 05
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>			<b>40 pontos</b>

8.2.1 A pontuação final será a soma das notas atribuídas pelos 05 (cinco) componentes da Comissão de Análise de Mérito, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

8.2.2 No caso de empate na 2ª etapa, de Análise de Mérito:

8.2.2.1 O desempate será feito mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os critérios do item 01 e 02 descritos no item 7.2.

8.2.2.2 Caso o empate continue a Coordenação de Incentivo à Cultura efetuará o sorteio para a definição do resultado.

8.3 A partir da análise da Comissão serão classificados 40 (quarenta) projetos que serão contemplados, ficando outros 05 (cinco) classificados pré-selecionados para caso de desistências.

8.4 A Comissão Julgadora reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso não atinjam a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, conforme os critérios de avaliação.

8.5 As decisões da Comissão Julgadora da Proposta Artística são de caráter irrecorrível.

8.6 O resultado da Comissão Julgadora da Proposta Artística, com indicação das Propostas selecionadas, será divulgado a partir de 01 de agosto de 2017 pelo site [www.cultura.pr.gov.br](http://www.cultura.pr.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

## 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis da data final fixada. Não impugnado o Edital, preclui toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

9.2 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Julgadora, em documento original, datado e assinado, **OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO** no Protocolo Geral da SEEC, Rua Ébano Pereira, 240, Centro, Curitiba/PR.

## 10. DO LOCAL E DAS ESCOLHAS DAS APRESENTAÇÕES

10.1 Os espetáculos deverão preferencialmente ser apresentados em teatros dos municípios integrantes do **ANEXO VII**.

10.1.1 Caso não seja possível atender a demanda do item 10.1, os espetáculos poderão ser apresentados em locais que atendam as necessidades das apresentações do proponente vencedor do Edital Domingo tem Teatro – Terceira Edição;

10.1.2 Os proponentes que forem selecionadas no Edital Domingo tem Teatro – Terceira Edição deverão se apresentar nas cidades referidas no **ANEXO VII**, seguindo a ordem de classificação, conforme tabela abaixo:

1ª classificada – Cidades da Macrorregião 01

2ª classificada – Cidades da Macrorregião 02

3ª classificada – Cidades da Macrorregião 03

4ª classificada – Cidades da Macrorregião 04

5ª classificada – Cidades da Macrorregião 05

6ª classificada – Cidades da Macrorregião 06

7ª classificada – Cidades da Macrorregião 07

8ª classificada – Cidades da Macrorregião 08

A partir da 9ª classificada, as sequências de cidades reiniciam a partir da Macrorregião 01 e assim por diante até que se esgotem os proponentes selecionados no Edital.

10.2 Os proponentes selecionados no Edital deverão realizar o agendamento das apresentações a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado.

10.3 Nas apresentações o preço do ingresso será obrigatoriamente a doação de um brinquedo novo ou usado aprovado pelo INMETRO.

10.3.1 Cada brinquedo novo ou usado (em bom estado) poderá ser trocado por um ingresso e deverá ser entregue na PROVOPAR com comprovação encaminhada juntamente com a Prestação de Contas.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A SEEC convocará as **PROPONENTES** obedecendo a ordem de classificação, por correspondência ou e-mail, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, assinar o respectivo Contrato de Apresentação Artística, cuja minuta encontra-se em anexo (**Anexo VIII**);

11.2 O descumprimento injustificado do prazo de convocação acarretará automaticamente na desistência da contratação, e desclassificação da **PROPONENTE**, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

11.3 Para celebrar Contrato com a Secretaria de Estado da Cultura, na forma da legislação vigente a **PROPONENTE** classificada / selecionada deverá credenciar-se no sistema GMS/CFPR, através do link <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=25>.

11.4 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução da apresentação artística objeto do contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto desta seleção, constituem obrigações das partes aquelas descritas neste Edital e na Minuta

de Contrato (**Anexo VIII**), além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto licitado.

12.2 Ter pleno conhecimento dos termos do Edital e seus anexos, da legislação pertinente e dos termos da apresentação, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

12.3 Realizar 02 (duas) apresentações do Espetáculo para qual foi selecionado;

12.4 Providenciar as licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização da apresentação do Espetáculo;

12.5 Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da apresentação do Espetáculo, como cachê de atores e técnicos, promoção e divulgação, transporte, material e equipamento técnico e artístico, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros, isentando-se a SEEC de qualquer responsabilidade;

12.6 Incluir em todo material gráfico e de divulgação a logomarca do Governo do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado da Cultura, devendo estes materiais serem aprovados pela SEEC antes de sua distribuição.

### **13. DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A SEEC pagará à contratada o valor bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para realização de 02 (duas) apresentações artísticas, sendo pago o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) após a comprovação e apresentação de nota fiscal da primeira apresentação e o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) após a comprovação e apresentação de nota fiscal da segunda apresentação;

13.2 O pagamento que trata o item anterior ficará condicionado à prévia informação pela CONTRATADA, da conta corrente junto à instituição financeira, informando agência e número de conta jurídica em nome do proponente através do e-mail [cac@seec.pr.gov.br](mailto:cac@seec.pr.gov.br);

13.3 As despesas com pagamento do objeto deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária:

- 5102.13392154.392 - Desenvolvimento Cultural / Natureza de Despesa: 3390.31.05 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras / Fonte de Recurso: 100 – Tesouro Geral do Estado – TGE.



#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 As propostas não classificadas ficarão à disposição dos interessados para a retirada, durante o período de um mês, na Coordenação de Ação Cultural (CAC) após a divulgação do resultado. Vencido o prazo, a SEEC não terá mais responsabilidade sobre sua guarda;

14.2 Os espetáculos poderão ser filmados e/ou fotografados por pessoas indicadas pela SEEC, para registro e divulgação institucional;

14.3 A SEEC poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos Espetáculos selecionados para a divulgação deste Concurso conforme autorização descrita no Anexo VI;

14.4 A SEEC fica reservado o direito, antes da assinatura do Contrato de Apresentação Artística, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, a presente sem que caibam às empresas quaisquer direitos;

14.5 A empresa uma vez Contratada obrigará-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos;

14.6 A empresa deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital e no Contrato. A aceitação da justificativa ficará a critério do SEEC;

14.7 Esclarecimentos aos participantes poderão ser obtidos na Coordenação de Ação Cultural (CAC) na Rua Ébano Pereira, 240, Centro, CEP 80410-240, Curitiba, PR, por e-mail [cac@seec.pr.gov.br](mailto:cac@seec.pr.gov.br), ou fone (41) 3321-4779 de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 09hs e às 17hs.

14.8 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SEEC, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

Curitiba, 05 de junho de 2017

**JOÃO LUIZ FIANI**  
Secretário de Estado da Cultura



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC  
COORDENAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL  
EDITAL Nº. 02/2017  
DOMINGO TEM TEATRO – TERCEIRA EDIÇÃO

**ANEXO "I"**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Optante simples: ( ) Sim ( ) Não	
Insc. Municipal:	Insc. Estadual:	
Inscrição na Junta Comercial: Categoria: ( ) Microempresa ( ) Empresa-Média/Grande ( ) Empresa Pública ( ) Soc. Beneficiante		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Tel.: ( )	Fax: ( )	Celular: ( )
Banco:	Agência:	C. Corrente *:
Representante legal:		
CPF/MF:	RG:	Órgão Expedidor:
OBS:		

**\* Somente serão aceitas Conta Corrente Pessoa Jurídica - BANCO DO BRASIL**

Curitiba, de de 2017

Declaro que estou ciente das obrigações constantes do Edital de Concurso Público  
Nº. 02/2017 - SEEC - Domingo Tem Teatro – Terceira Edição

Assinatura Representante legal (Pessoa Jurídica)

**ANEXO "II"**

**TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE OBRA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_,  
autorizo a utilização da obra de minha autoria, conforme descrito abaixo, no Projeto  
\_\_\_\_\_,  
inscrito no Edital de Concurso 02/2017 - Domingo tem Teatro – Terceira Edição.

Nome da obra: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC  
COORDENAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL  
EDITAL Nº. 02/2017  
DOMINGO TEM TEATRO – TERCEIRA EDIÇÃO

ANEXO "III"

TERMO DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_,  
declaro que estou ciente de minha participação no Projeto  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na  
função de \_\_\_\_\_, recebendo o valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**ANEXO "IV"**

**DECLARAÇÃO (Pessoa Jurídica)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, proponente do projeto \_\_\_\_\_, inscrito no Edital de Concurso 02/2017 - Domingo tem Teatro – Terceira Edição, declaro para os devidos fins que a mesma está regularmente constituída e sediada no Estado do Paraná há mais de 02 (dois) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

**ANEXO "V"**

**FICHA TÉCNICA E SINOPSE DO ESPETÁCULO**

PESSOA JURÍDICA:
NOME DA CIA/GRUPO (A):
LINGUAGEM ARTÍSTICA:
NOME DO ESPETÁCULO:
FICHA TÉCNICA (elenco, direção, técnicos e produção):
SINOPSE:
TEXTO/ ADAPTAÇÃO (se houver):
CLASSIFICAÇÃO:
GÊNERO:
DURAÇÃO:

**ANEXO "VI"**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE IMAGEM E VOZ**

O(s) integrante(s) do(a) elenco listado(s) abaixo, vinculado(s) à pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro....., CEP: ....., município de ..... – PR, neste ato, representada pelo **SR(a)**. ....., RG ..... SSP/... e CPF/MF ....., declara(m) para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que, **AUTORIZA(M)**, especialmente e irrestritamente à **SEEC**, o uso dos materiais (vídeos, fotos e informações) do espetáculo, assim como a produção de ilustrações baseadas nesses materiais, da qual detém os direitos autorais, para fins, exclusivamente, de divulgação em ambiente não restrito, autorizando a utilização de sua imagem e voz, pela **SEEC**, para uso nas diversas mídias (site, material gráfico e de divulgação do espetáculo, redes sociais, jornais, revistas, TVs, rádio e outros tipos de mídia impressa ou eletrônica) para exclusivamente divulgar as ações institucionais, a título gratuito, por prazo indeterminado.

Nome	CPF/MF	Assinatura

Sobre o presente termo não incide a quaisquer das **PARTES**, ônus, custos, repasses financeiros a qualquer título, bem como não implica em cessão e/ou transferência dos direitos autorais.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG:

CPF/MF:

## A N E X O “VII”

### COMPOSIÇÃO DAS 8 MACRORREGIÕES DE CULTURA Definidas pelo Decreto 6.161, de 10 de outubro de 2012 para composição do CONSEC

#### 1. LITORAL

Antonina	Guaraqueçaba	Guaratuba
Matinhos	Morretes	Paranaguá
Pontal do Paraná		

#### 2. NOROESTE

Altônia	Alto Paraíso	Alto Paraná	Alto Piquiri	Amaporã
Ângulo	Araruna	Astorga	Atalaia	Barbosa Ferraz
Boa Esperança	Brasilândia do Sul	Cafezal do Sul	Campina da Lagoa	Campo Mourão
Cianorte	Cidade Gaúcha	Colorado	Corumbataí do Sul	Cruzeiro do Oeste
Cruzeiro do Sul	Diamante do Norte	Douradina	Doutor Camargo	Engenheiro Beltrão
Esperança Nova	Farol	Fênix	Floraí	Floresta
Flórida	Francisco Alves	Goioerê	Guairaçá	Guaporema
Icaraíma	Iguaraçu	Inajá	Indianópolis	Iporã
Iretama	Itaguajé	Itambé	Itaúna do Sul	Ivaté
Ivatuba	Janiópolis	Japurá	Jardim Olinda	Juranda
Jussara	Loanda	Lobato	Luiziana	Mamborê
Mandaguaçu	Mandaguari	Maria Helena	Marialva	Marilena
Mariluz	Maringá	Mirador	Moreira Sales	Munhoz de Mello
Nossa Senhora das Graças	Nova Aliança do Ivaí	Nova Cantu	Nova Esperança	Nova Londrina
Nova Olímpia	Ourizona	Paiçandu	Paraíso do Norte	Paranacity



Paranapoema	Paranavaí	Peabiru	Perobal	Pérola
Planaltina do Paraná	Porto Rico	Presidente Castelo Branco	Quarto Centenário	Querência do Norte
Quinta do Sol	Rancho Alegre do Oeste	Roncador	Rondon	Santa Cruz do Monte Castelo
Santa Fé	Santa Inês	Santa Isabel do Ivaí	Santa Mônica	Santo Antônio do Caiuá
Santo Inácio	São Carlos do Ivaí	São João do Caiuá	São Jorge do Ivaí	São Jorge do Patrocínio
São Manoel do Paraná	São Pedro do Paraná	São Tomé	Sarandi	Tamboara
Tapejara	Tapira	Terra Boa	Terra Rica	Tuneiras do Oeste
Ubiratã	Umuarama	Uniflor	Xambê	

### 3. NORDESTE

Alvorada do Sul	Andirá	Apucarana	Arapongas	Arapuã
Ariranha do Ivaí	Assaí	Bandeirantes	Barra do Jacaré	Bela Vista do Paraíso
Bom Sucesso	Borrazópolis	Cafeara	Califórnia	Cambará
Cambé	Cambira	Carlópolis	Centenário do Sul	Congonhinhas
Conselheiro Mairinck	Cornélio Procópio	Cruzmaltina	Curiúva	Faxinal
Figueira	Florestópolis	Godoy Moreira	Grandes Rios	Guapirama
Guaraci	Ibaiti	Ibiporã	Itambaracá	Ivaiporã
Jaboti	Jacarezinho	Jaguapitã	Jandaia do Sul	Japira
Jardim Alegre	Jataizinho	Joaquim Távora	Jundiá do Sul	Kaloré
Leópolis	Lidianópolis	Londrina	Lunardelli	Lupionópolis
Marilândia do Sul	Marumbi	Mauá da Serra	Miraselva	Nova América da Colina
Nova Fátima	Nova Santa Bárbara	Novo Itacolomi	Pinhalão	Pitangueiras
Porecatu	Prado Ferreira	Primeiro de Maio	Quatiguá	Rancho Alegre

Ribeirão Claro	Ribeirão do Pinhal	Rio Bom	Rio Branco do Ivaí	Rolândia
Rosário do Ivaí	Sabáudia	Salto do Itararé	Santa Amélia	Santa Cecília do Pavão
Santa Mariana	Santana do Itararé	Santo Antônio da Platina	Santo Antônio do Paraíso	São Jerônimo da Serra
São João do Ivaí	São José da Boa Vista	São Pedro do Ivaí	São Sebastião da Amoreira	Sapopema
Sertaneja	Sertanópolis	Siqueira Campos	Tamarana	Tomazina
Uraí	Wenceslau Braz			

#### 4. OESTE

Anahy	Assis Chateaubriand	Boa Vista da Aparecida	Braganey	Cafelândia
Campo Bonito	Capitão Leônidas Marques	Cascavel	Catanduvas	Céu Azul
Corbélia	Diamante do Oeste	Diamante Do Sul	Entre Rios do Oeste	Formosa do Oeste
Foz do Iguaçu	Guaíra	Guaraniaçu	Ibema	Iguatu
Iracema do Oeste	Itaipulândia	Jesuítas	Lindoeste	Marechal Cândido Rondon
Maripá	Matelândia	Medianeira	Mercedes	Missal
Nova Aurora	Nova Santa Rosa	Ouro Verde do Oeste	Palotina	Pato Bragado
Quatro Pontes	Quedas do Iguaçu	Ramilândia	Santa Helena	Santa Lúcia
Santa Tereza do Oeste	Santa Terezinha do Itaipu	São José das Palmeiras	São Miguel do Iguaçu	São Pedro do Iguaçu
Serranópolis do Iguaçu	Terra Roxa	Toledo	Três Barras do Paraná	Tupãssi
Vera Cruz do Oeste				

#### 5. SUDOESTE

Ampére	Barracão	Bela Vista da Caroba	Boa Esperança do Iguaçu	Bom Jesus do Sul
Bom Sucesso do Sul	Capanema	Chopinzinho	Clevelândia	Coronel Domingos Soares

Coronel Vivida	Cruzeiro do Iguaçu	Dois Vizinhos	Enéas Marques	Flor Da Serra do Sul
Francisco Beltrão	Honório Serpa	Itapejara do Oeste	Manfrinópolis	Mangueirinha
Mariópolis	Marmeleiro	Nova Esperança do Sudoeste	Nova Prata do Iguaçu	Palmas
Pato Branco	Pérola do Oeste	Pinhal de São Bento	Planalto	Pranchita
Realeza	Renascença	Reserva do Iguaçu	Salgado Filho	Salto do Lontra
Santa Izabel do Oeste	Santo Antônio do Sudoeste	São João	São Jorge do Oeste	Saudade do Iguaçu
Sulina	Verê	Vitorino		

#### 6. CENTRO-SUL

Altamira do Paraná	Bituruna	Boa Ventura de São Roque	Campina do Simão	Cândido de Abreu
Candói	Cantagalo	Cruz Machado	Fernandes Pinheiro	Foz do Jordão
General Carneiro	Goioxim	Guamiranga	Guarapuava	Inácio Martins
Irati	Laranjal	Laranjeiras do Sul	Mallet	Manoel Ribas
Marquinho	Mato Rico	Nova Laranjeiras	Nova Tebas	Palmital
Paula Freitas	Paulo Frontin	Pinhão	Pitanga	Porto Barreiro
Porto Vitória	Prudentópolis	Rebouças	Rio Azul	Rio Bonito do Iguaçu
Santa Maria do Oeste	Turvo	União da Vitória	Virmond	

#### 7. CAMPOS GERAIS

Antônio Olinto	Arapoti	Carambeí	Castro	Espigão Alto do Iguaçu
Imbaú	Imbituva	Ipiranga	Ivaí	Jaguariaíva
Lapa	Ortigueira	Palmeira	Piraí do Sul	Ponta Grossa
Porto Amazonas	Reserva	São João do Triunfo	São Mateus do Sul	Sengés
Teixeira Soares	Telêmaco Borba	Tibagi	Ventania	

### **8. CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA**

Adrianópolis	Agudos do Sul	Almirante Tamandaré	Araucária	Balsa Nova
Bocaiúva Do Sul	Campina Grande do Sul	Campo do Tenente	Campo Largo	Campo Magro
Cerro Azul	Colombo	Contenda	Doutor Ulysses	Fazenda Rio Grande
Itaperuçu	Mandirituba	Piên	Pinhais	Piraquara
Quatro Barras	Quitandinha	Rio Branco do Sul	Rio Negro	São José dos Pinhais
Tijucas do Sul	Tunas do Paraná			

## A N E X O “VIII”

### MINUTA DO CONTRATO

**Contrato** de **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que celebram entre si a **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** e a empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.998.904/0001-82, com sede localizada na Rua Ébano Pereira, n.º 240, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Cultura, Senhor **JOÃO LUIZ FIANI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa .....(nome da proponente selecionada)....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede na ..... neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., C.P.F. n.º ..... doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes no Edital de Concurso n.º 02/2017–SEEC, parte integrante do processo protocolado sob o n.º 14.568.592-3, e da proposta **CLASSIFICADA**, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA CONTRATO

- I) Edital de Concurso n.º 02/2017 - SEEC, com todos os seus anexos.
- II) Proposta Artística, e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- I) Os espetáculos premiados deverão realizar 02 (duas) apresentações em 01 (uma) macrorregião do Paraná (item 10 do Edital), **no período de 15 de agosto a 30 de outubro de 2017**, não podendo ser apresentadas em uma única cidade e nem na cidade-sede do proponente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

- I) A SEEC pagará à contratada o valor bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para realização de 02 (duas) apresentações artísticas, sendo pago o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) após a comprovação e apresentação de nota fiscal da primeira apresentação e o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) após a comprovação e apresentação de nota fiscal da segunda apresentação;
- II) O pagamento que trata o item anterior ficará condicionado à prévia informação pela CONTRATADA, da conta corrente junto à instituição financeira, informando agência e número de conta jurídica em nome do proponente através do e-mail cac@seec.pr.gov.br.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I) As despesas com o pagamento do objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
  - 5102.13392154.392 - Desenvolvimento Cultural / Natureza de Despesa: 3390.31.05 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras / Fonte de Recurso: 100 – Tesouro Geral do Estado – TGE.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

- I) A CONTRATANTE designa os servidores: Luiz Henrique Fernandes da Silva para ser o Gestor de Execução e Rogério Luís Tonetti para Fiscalização e o cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais do serviço objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

- I) Os espetáculos deverão preferencialmente ser apresentados em teatros dos municípios integrantes do **ANEXO VII** do Edital.
- II) Caso não seja possível atender a demanda do item 10.1 do Edital, os espetáculos poderão ser apresentados em locais que atendam as necessidades das apresentações do proponente vencedor do Edital Domingo tem Teatro – Terceira Edição;
- III) Os espetáculos deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser apresentados aos domingos dentro do cronograma estabelecido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**

- l) A SEEC não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação do CONTRATADO, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO arcar, às suas expensas, com esses custos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO**

- l) A empresa deverá atualizar, **se necessário**, a documentação apresentada na fase de habilitação, em cópia simples:
- a. Ficha técnica completa com nome dos artistas e equipe (acrescentar e-mail e telefones);
  - b. Documentos comprobatórios (DRT, OMB ou equivalente) do elenco, constante na Ficha técnica do elenco, se houver;
  - c. Apresentar o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF/GMS), destinado a comprovar a situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A **CONTRATADA** caberá:

- l) Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto contratual descritos na cláusula segunda e demais disposições deste ajuste, do Edital de Seleção de Propostas de Artes Cênicas – "Domingo Tem Teatro" e dos respectivos anexos, constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- a. Realizar a apresentação artística, obedecendo as datas estabelecidas neste Contrato;
  - b. Atender às descrições contidas neste Instrumento;
  - c. Operar os equipamentos de sonorização e iluminação disponibilizados pelos espaços culturais municipais, responsabilizando-se pela utilização dos mesmos;
  - d. Comunicar eventual alteração do elenco e equipe técnica;
  - e. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar pelos espaços culturais municipais ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - f. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que por ventura venha ocorrer com seus contratados durante a execução do serviço, nos termos da portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho;
  - g. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, combustível, pedágios, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados

por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SEEC;

- h. Justificar à SEEC eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços do objeto deste Contrato;
- i. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na contratação, assim como manter sua regularidade fiscal;
- j. Regularizar de imediato eventuais irregularidades constatadas pelo Gestor de Execução;
- k. Permitir a fiscalização da SEEC, inclusive o acesso à documentação e aos serviços requisitados;

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A SEEC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da empresa contratada para terceiros.

A **SEEC** caberá:

- a. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- b. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- c. Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- d. Comunicar imediatamente a Contratada eventuais irregularidades constatadas pelo Gestor de Execução e Fiscal para regularização imediata;
- e. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à CONTRATADA para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos neste Contrato;
- f. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

- l) A CONTRATADA é responsável pela preparação das peças de divulgação do espetáculo, nos seguintes termos:
  - a. Toda e qualquer agenda promocional que implique a presença dos artistas, juntos e/ou separados, será previamente informada a SEEC;



- b. Incluir em todo material gráfico e de divulgação a logomarca do Governo do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado da Cultura, devendo estes materiais serem aprovados pela SEEC antes de sua distribuição;
- c. Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante o espetáculo para o arquivo institucional da SEEC, sendo que o material não será gravado para ser retransmitido, bem como não será utilizado de forma alguma para fins comerciais a não ser com expressa autorização dos artistas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO PRÉVIO**

- I) O cancelamento das apresentações por parte da SEEC, no todo ou em parte, por qualquer motivo, deverá ser comunicado ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do dia da apresentação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA POR FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO, ATO DE AUTORIDADE OU DOENÇA**

- I) Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial que impeça a realização da apresentação, bem como na hipótese de doença dos artistas que em decorrência de recomendação médica, comprovada por atestado, os impeça de comparecer à apresentação, ou falecimento de filhos ou cônjuge do mesmo, a SEEC, em comum acordo com o CONTRATADO, terá o direito de remarcar a data da apresentação, se ainda convir ao interesse da SEEC.
- II) Se por motivo injustificado os artistas não comparecerem ao local da atividade, estará o CONTRATADO sujeito às penalizações decorrentes de falhas desta natureza, descritas na Cláusula Décima Terceira, além de assumir as respectivas despesas, resultantes de contratações de terceiros, locações e complementos para tal finalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

- I) A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará o CONTRATADO às penalidades abaixo mencionadas, cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
  - a. Rescisão Contratual;
  - b. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
  - c. Suspensão temporária, por período não superior a 02 (dois) anos, do direito de licitar e de contratar com a SEEC.
- II) Comprovado o impedimento ou reconhecidos motivos de força maior, devidamente justificado e aceitos pela SEEC, em relação a um dos eventos

arrolados nos itens I e II da Cláusula Décima Segunda, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

- III) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela SEEC à Contratada. Em havendo perda ou dano causado pela Contratada e o valor a receber for insuficiente, a diferença deverá ser recolhida pela contratada, através de GR-PR ao Tesouro Geral do Estado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- I) O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a consecução de todas as obrigações das partes, mediante assinatura de Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I) As partes contratantes possuem total autonomia e agem, cada um deles, em nome próprio, por sua conta e risco, preservando de forma integral e intacta a autonomia de cada parte em relação às outras, não configurando qualquer confusão jurídica.
- II) Fica convencionado entre as partes contratantes que cada uma será inteiramente responsável, eximindo totalmente a outra, por ações judiciais e responsabilidades civil e penal a que der causa, bem como pelo pagamento de salários, remunerações e outros aos seus respectivos funcionários, prestadores de serviços, fornecedores e demais terceirizados que contratar, inclusive por obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e/ou qualquer outra que decorra da relação de trabalho, prestação de serviços ou fornecimento de bens.
- III) A parte contratante que causar danos ao outro ou a terceiros, em razão deste instrumento, será por esses responsável, inclusive quando causado por ato ou atitude de seus respectivos funcionários, independentemente da vigência deste Termo.
- IV) A eventual tolerância ou concessão feita por qualquer uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica novação ou alteração contratual, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.
- V) O CONTRATADO obriga-se expressamente, inclusive através de seus contratados e empregados, a manter a confidencialidade de todas as informações e conhecimentos técnicos, que lhe forem disponibilizados pela SEEC em razão da prestação dos serviços previstos neste contrato.
- VI) Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

VII) As partes se comprometem a não ceder, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL**

- I) Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas e identificadas, conhecidas das partes.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 2.017

**CONTRATADA**

**JOÃO LUIZ FIANI**  
Secretaria de Estado da Cultura

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_